TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 035/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DE SIGEFREDO PACHECO-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, estado do Piauí, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.129/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Murilo Bandeira da Silva, CPF/MF n º 782.678.703-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida à Rua João Soares dos Reis, s/nº, Loja A, Bairro Cohab, Castelo do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.191/0001-09, aqui representada por Joelma Freitas Oliveira, CPF sob o nº 001.220.053-09, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

SEC.SAUDE - FIAT UNO ATTACTIVE 1.0 AUTOMÓVEL - (2018/2019) PLACA: QRN6389 – GASOLINA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	ALAVANCA FREIO DE MÃO	UND	1	88,60	88,60
2	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	440,34	880,68
3	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	209,33	418,66
4	BATENTE AMORT	UND	2	95,82	191,64
5	BIELA DO MOTOR	UND	2	273,22	546,44
6	BIELETA	UND	2	263,08	526,16
7	BOBINA IGNIÇÃO	UND	1	315,08	315,08
8	BOMBA ÁGUA	UND	1	499,30	499,30
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	499,30	499,30
10	BRAÇO DA SUSPENSÃO	UND	2	98,19	196,38
11	BUCHA AMORTECEDOR	UND	6	101,56	609,36
12	CABEÇOTE	UND	1	1.922,31	1.922,31
13	CABO CAPO	UND	1	127,92	127,92

14	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	103,21	103,21
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	1.027,39	1.027,39
16	CATALISADOR	UND	1	1.077,69	1.077,69
17	CHAVE DE SETA	UND	1	202,22	202,22
18	CHICOTE MOTOR	UND	1	649,09	649,09
19	CILINDRO FREIO TRAS	UND	2	284,15	568,30
20	CILINDRO MESTRE	UND	2	291,09	582,18
21	COMPRESSOR AR	UND	1	1.074,79	1.074,79
22	CONDENSADOR	UND	1	780,28	780,28
23	CORPO BORBOLETA TBI	UND	1	338,38	338,38
24	CORREIA ALT	UND	2	70,30	140,60
25	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	4	117,96	471,84
26	COXIM DO MOTOR	UND	4	324,44	1.297,76
27	CUBO RODA DIANT	UND	2	168,49	336,98
28	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2	286,50	573,00
29	ESCAPAMENTO COMPLETO	UND	1	298,83	298,83
30	FAROL	UND	2	169,71	339,42
31	FILTRO DE AR CABINE	UND	4	61,86	247,44
32	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4	62,45	249,80
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	61,01	244,04
34	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	55,50	222,00
35	JG JUNTA DO MOTOR	UND	1	372,98	372,98
36	JG PISTÃO	UND	1	1.250,00	1.250,00
37	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	688,36	688,36
38	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	1.276,04	1.276,04
39	KIT ESTAB EXTER	UND	2	49,75	99,50
40	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	130,92	261,84
41	MANGUEIRA RADIADOR	UND	1	91,22	91,22
42	MAQUINA DO VIDRO	UND	1	217,50	217,50
43	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	355,98	711,96
44	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UND	2	359,37	718,74
45	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	774,41	774,41
46	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	UND	1	332,03	332,03
47	PARABRISA	UND	1	469,59	469,59
48	PÁRA-CHOQUE	UND	1	763,43	763,43
49	PARAFUSO RODA	UND	24	18,87	452,88
50	PASTILHA DE FREIO	UND	4	297,97	1.191,88
51	PIVÔ	UND	4	197,59	790,36
52	POLIA ALT	UND	1	137,56	137,56
53	RADIADOR	UND	1	712,70	712,70
54	RETENTOR DA RODA	UND	2	68,65	137,30
55	RETROVISOR	UND	2	251,65	503,30
56	RODA DE FERRO	UND	2	235,00	470,00
57	ROLAMENTO DE RODA	UND	4	120,15	480,60
58	SAPATA TRAS	UND	4	270,85	1.083,40
59	SONDA LAMBDA	UND	1	615,00	615,00
60	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	2	264,00	528,00
61	TENSOR CORR ALT	UND	1	228,00	228,00
62	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	314,35	314,35

				SUBTOTAL DO VEÍCULO	**33.320,00**
SEC.SAUDE - FIAT DOBLO (2015/2016) - PLACA: PIR2072 - ÁLCOOL /GASOLINA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	ABRACADEIRA 1-7/8	UNID	4	11,66	46,64
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	491,62	983,24
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	494,95	989,90
4	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1	194,40	194,40
5	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	1	217,80	217,80
6	BANDEJA TRASEIRA	UNID	2	700,00	1.400,00
7	BARRA AXIAL	UNID	1	461,10	461,10
8	BATERIA 60AH	UNID	1	279,65	279,65
9	BOBINA IGNICAO	UNID	1	285,48	285,48
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	675,00	675,00
11	BOMBA DAGUA	UNID	1	591,25	591,25
12	BOMBA OLEO	UNID	1	670,43	670,43
13	BORRACHA PORTA	UNID	2	82,68	165,36
14	BRONZE BIELA	JG	2	244,87	489,74
15	BRONZE CENTRAL	JG	2	254,60	509,20
16	BUCHA BANDEJA	UNID	4	36,45	145,80
17	CABO ACELERADOR	UNID	1	117,15	117,15
18	CABO CAPO	UNID	1	187,43	187,43
19	CABO EMBREAGEM	UNID	1	135,68	135,68
20	CABO FREIO MAO	UNID	1	108,57	108,57
21	CABO VELOCIMETRO	UNID	1	170,53	170,53
22	CHAVE DIRECIONAL	UNID	1	305,10	305,10
23	CILINDRO IGNICAO	UNID	1	256,85	256,85
24	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	284,55	569,10
25	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	291,50	583,00
26	COIFA CX MARCHA	UNID	1	59,22	59,22
27	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	121,60	243,20
28	CORREIA DENTADA	UNID	2	128,25	256,50
29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	123,75	247,50
30	COXIM CAMBIO	UNID	2	181,13	362,26
31	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UNID	2	324,89	649,78
32	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UNID	2	288,11	576,22
33	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2	170,53	341,06
34	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	161,55	323,10
35	DISCO FREIO	UNID	2	381,15	762,30
36	EIXO BENDIX	UNID	1	284,55	284,55
37	ENGRENAGEM RE	UNID	2	129,85	259,70
38	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	2	470,00	940,00
39	FAROL LD	UNID	2	146,78	293,56
40	FAROL LE	UNID	2	139,05	278,10
41	FECHADURA INFERIOR CAPO	UNID	1	110,00	110,00
42	FECHO SUPERIOR CAPO	UNID	1	105,00	105,00
43	FEIXE MOLA TRASEIRO	JG	2	987,92	1.975,84
44	FILTRO AR	UNID	2	55,46	110,92

45	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	61,75	123,50
46	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	52,65	105,30
47	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	722,15	1.444,30
48	JUNTA MOTOR	JG	1	707,70	707,70
49	KIT EMBREAGEM	UNID	1	1.277,83	1.277,83
50	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	2	49,82	99,64
51	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	2	50,35	100,70
52	LAMPADA 1034	UNID	6	4,05	24,30
53	LAMPADA 1141	UNID	6	3,85	23,10
54	LAMPADA FAROL H4	UNID	2	22,05	44,10
55	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	2	201,40	402,80
56	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2	91,18	182,36
57	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	92,15	184,30
58	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2	56,70	113,40
59	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2	69,30	138,60
60	MECANISMO DIRECAO	UNID	1	767,55	767,55
61	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	1	161,65	161,65
62	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	425,82	425,82
63	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	87,40	174,80
64	PARABRISA DEGRADE	UNID	1	965,25	965,25
65	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	765,00	765,00
66	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	667,00	667,00
67	PARAFUSO RODA	UNID	20	19,08	381,60
68	PASTILHAS DE FREIO	JG	2	346,39	692,78
69	PIVO SUSPENSAO	UNID	4	199,98	799,92
70	PORTA ESCOVA	UNID	2	90,00	180,00
71	RADIADOR	UNID	1	750,00	750,00
72	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	1	90,83	90,83
73	RELE AUXILIAR	UNID	1	53,53	53,53
74	RETENTOR DA RODA	UNID	4	58,75	235,00
75	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	2	128,25	256,50
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	202,50	810,00
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	247,50	990,00
78	SEGMENTO MOTOR	UNID	1	453,11	453,11
79	SONDA LAMBDA	UNID	1	187,00	187,00
80	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	225,13	900,52
81	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	2	100,00	200,00
82	TERMINAL DIRECAO	UNID	2	162,00	324,00
83	VALVULA ADMISSAO	UNID	4	209,00	836,00
84	VALVULA ESCAPE	UNID	4	210,00	840,00
				SUBTOTAL DO VEÍCULO	**36.597,00**

SEC.SAUDE - AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY (2022/2023) - PLACA: SLN1683 – DIESEL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	AMORTECEDOR DIANT	UND	4	268,46	1.073,84
2	AMORTECEDOR TRAS	UND	4	382,76	1.531,04
3	ANEL SEGMENTO MT	JG	2	326,35	652,70
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	258,62	258,62

5	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	486,77	973,54
6	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	1	314,09	314,09
7	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	186,49	186,49
8	BOMBA DÁGUA	UND	1	961,73	961,73
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	777,09	777,09
10	BOMBA DE OLEO	UND	1	710,23	710,23
11	BRONZINA BIELA MT	JGO	2	830,00	1.660,00
12	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	192,45	384,90
13	COXIM AMORT DT	UND	4	182,17	728,68
14	COXIM AMORT TS	UND	4	184,11	736,44
15	CUBO RODA DIANT	UND	2	252,45	504,90
16	CUBO RODA TRAS	UND	2	315,28	630,56
17	DISCO DE FREIO DIANT	UND	4	269,36	1.077,44
18	DISCO DE FREIO TRAS	UND	4	249,22	996,88
19	FAROL DIANT.	UND	2	330,31	660,62
20	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	234,50	938,00
21	FILTRO DE AR	UND	4	173,50	694,00
22	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	229,45	917,80
23	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	142,98	142,98
24	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	238,40	238,40
25	JUNTA CABECOTE MOTOR	UND	1	251,69	251,69
26	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	628,88	1.257,76
27	JUNTA MOTOR	UND	1	353,43	353,43
28	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	2	166,62	333,24
29	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	UND	2	41,77	83,54
30	KIT ESTABILIZADOR	UND	2	1.158,51	2.317,02
31	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.296,30	1.296,30
32	LAMPADA 1034 12V	UND	4	5,33	21,32
33	LAMPADA 67 12V	UND	4	7,80	31,20
34	LAMPADA H1 12V	UND	4	9,54	38,16
35	LAMPADA H3 12V	UND	4	9,10	36,40
36	LANTERNA TRAS.	UND	2	192,99	385,98
37	MOLA MESTRE DT	UND	4	450,00	1.800,00
38	MOLA MESTRE TS	UND	4	450,00	1.800,00
39	MOTOR PARTIDA	UND	1	990,00	990,00
40	PARABRISA DIANT.	UND	1	950,00	950,00
41	PARAFUSO DE RODA	UND	20	27,31	546,20
42	PASTILHA DE FREIO	UND	4	290,30	1.161,20
43	PISTAO C/ANEL MOTOR	JGO	2	853,81	1.707,62
44	PIVO SUSPENSÃO DIANT	UND	4	165,21	660,84
45	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	128,98	128,98
46	RADIADOR	UND	1	1.200,00	1.200,00
47	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	469,10	469,10
48	RETENTOR RODA DIANT	UND	4	101,09	404,36
49	RETENTOR RODA TRAS	UND	4	80,06	320,24
50	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	158,92	635,68
51	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	4	189,57	758,28

52	HIDROVACUO DE FREIO	UND	1	740,52	740,52
53	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT	UND	1	242,62	242,62
54	TURBINA	UND	2	1.700,00	3.400,00
55	VOLANTE DO MOTOR	UND	2	1.425,00	2.850,00
56	TUBO REFRIGERÇÃO DAGUA	UND	1	67,35	67,35
				SUBTOTAL DO VEÍCULO	**44.990,00**
SEC. SAÚDE - FIAT TORO (2022/2022) - PLACA: RSK6H15 - DIESEL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	AMORTECEDORE DIANTEIRO	UND	4	993,70	3.974,80
2	AMORTECEDORE TRASEIRO	UND	4	937,80	3.751,20
3	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	1	475,20	475,20
4	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	UND	2	1.543,50	3.087,00
5	BARRA DIRECAO	UND	2	922,20	1.844,40
6	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	UND	2	634,50	1.269,00
7	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO DIANT	UND	2	282,15	564,30
8	BASE CX MARCHA	UND	4	628,20	2.512,80
9	BASE MOTOR	UND	4	605,00	2.420,00
10	BATEDOR MOLA TRASEIRO	UND	2	99,75	199,50
11	BICO INJETOR	UND	4	854,36	3.417,44
12	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	335,58	671,16
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	1.374,65	2.749,30
14	BOMBA D AGUA MOTOR	UND	2	967,50	1.935,00
15	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	2	1.404,70	2.809,40
16	CABO ACELERADOR	UND	2	223,65	447,30
17	CABO EMBREAGEM	UND	2	378,42	756,84
18	CABO FREIO MÃO	UND	2	240,64	481,28
19	CARTER MOTOR	UND	1	863,55	863,55
20	CILINDRO FREIO RODA	UND	4	487,80	1.951,20
21	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	1.582,90	3.165,80
22	COIFA JUNTA LADO CAIXA	UND	2	132,30	264,60
23	COMANDO VÁLVULA	UND	1	1.188,26	1.188,26
24	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	240,64	481,28
25	CORREIA DENTADA MOTOR	UND	2	270,75	541,50
26	COXIM DIANTEIRO AMORTECDOR	UND	4	202,50	810,00
27	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	953,70	1.907,40
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	1.089,90	2.179,80
29	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	2	1.060,00	2.120,00
30	FAROL DIANTEIRO	UND	2	518,88	1.037,76
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	416,10	1.664,40
32	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	90,90	363,60
33	FILTRO AR MOTOR	UND	4	192,50	770,00
34	HIDROVÁCUO FREIO	UND	2	1.125,60	2.251,20
35	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	1	267,12	267,12
36	JOGO BROZE MANCAL	UND	4	411,72	1.646,88
37	JOGO DE BRONZE BIELA	UND	4	437,95	1.751,80
38	JOGO DE CABO VELA	UND	2	174,60	349,20
39	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	1.482,80	1.482,80

40	JUNTA HOMOSSINÉTICA	UND	2	1.378,65	2.757,30
41	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	2	133,56	267,12
42	KIT EMBREAGEM	UND	2	4.885,18	9.770,36
43	KIT MOTOR C/ P / A	UND	4	1.061,15	4.244,60
44	MANGOTE FILTRO AR	UND	2	221,40	442,80
45	MANGOTE INFERIOR DAGUA	UND	2	213,40	426,80
46	MANGUEIRA DE FREIO	UND	2	132,30	264,60
47	PASTILHA DE FREIO	UND	4	781,22	3.124,88
48	PIVO DO TENSOR	UND	4	335,58	1.342,32
49	PIVO SUSPENÇÃO DIANT INFERIOR	UND	4	399,95	1.599,80
50	PROTETOR CARTER	UND	2	353,70	707,40
51	RADIADOR	UND	1	3.030,50	3.030,50
52	REGULADOR ALTERNADOR 12V	UND	1	181,65	181,65
53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	959,30	3.837,20
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	1.300,02	5.200,08
55	SAPATA DE FREIO	UND	2	1.751,80	3.503,60
56	SENSOR DETONAÇÃO	UND	1	515,70	515,70
57	SENSOR NÍVEL COMBUSTIVEL	UND	1	392,70	392,70
58	SENSOR TEMPERATURA BICO INJETOR	UND	1	268,80	268,80
59	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	UND	1	292,56	292,56
60	SILENCIOSO	UND	1	219,02	219,02
61	SUPORTE BARRA	UND	4	317,00	1.268,00
62	TAMPA MODULO BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	382,50	382,50
63	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2	746,90	1.493,80
64	TENSOR CORREIA MOTOR	UND	2	590,10	1.180,20
65	TERMINAIS DIREÇÃO	UND	4	350,02	1.400,08
66	TRIZETA TRIPOIDE	UND	2	863,86	1.727,72
67	VELAS IGNIÇÃO	UND	4	64,60	258,40
68	VENTILADOR RADIADOR	UND	1	625,44	625,44
SUBTOTAL DO VEÍCULO					**111.150,00**
SEC. SAÚDE - FIAT MOBI BRANCO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	287,55	1.150,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	351,45	1.405,80
3	BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	106,05	424,20
4	BIELETA	UND	4	253,87	1.015,48
5	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	282,47	564,94
6	BOMBA DÁGUA	UND	2	500,00	1.000,00
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	500,00	1.000,00
8	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	600,00	1.200,00
9	BRAÇO AXIAL	UND	2	128,63	257,26
10	BRAÇO DA SUSPENSÃO	UND	2	109,71	219,42
11	BUCHA DA BANDEIJA	UND	4	38,07	152,28
12	CABOS DE VELAS	UND	4	120,65	482,60
13	CILINDRO DE RODA	UND	4	243,90	975,60
14	CILINDRO MESTRE	UND	2	302,50	605,00

15	COIFA COMBIO	UND	4	76,65	306,60
16	COIFA RODA	UND	4	91,16	364,64
17	CORREIA DENTADA	UND	2	102,93	205,86
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	60,80	121,60
19	COXIM DO CAMBIO	UND	4	155,25	621,00
20	COXIM DO MOTOR	UND	4	337,15	1.348,60
21	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	188,48	376,96
22	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	190,27	380,54
23	DISCO DE FREIO	UND	4	325,71	1.302,84
24	FILTRO DE AR	UND	2	56,05	112,10
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	58,50	117,00
26	FILTRO DE ÓLEO	UND	2	64,35	128,70
27	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2	37,28	74,56
28	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2	133,56	267,12
29	JOGOS DE VELAS	UND	4	70,03	280,12
30	JUNTA DO MOTOR	UND	2	322,53	645,06
31	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	1.084,95	2.169,90
32	KIT MOTOR C/P/A	UND	4	1.774,30	7.097,20
33	LAMPADA 1POLO	UND	4	5,25	21,00
34	LAMPADA 2POLO	UND	4	5,83	23,32
35	LAMPADA H4	UND	4	19,74	78,96
36	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	4	7,13	28,52
37	MOLA ESPIRAL	UND	2	346,95	693,90
38	PALHETA DE PARABRISA	UND	2	101,20	202,40
39	PARAFUSO DE RODA TS/DT	UND	25	18,90	472,50
40	PASTILHA DE FREIO	UND	4	320,00	1.280,00
41	PIVO DE SUSPENSÃO	UND	4	197,87	791,48
42	RADIADOR	UND	2	650,00	1.300,00
43	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	237,60	237,60
44	RELE DE PARTIDA	UND	1	203,50	203,50
45	RESERVATORIO DAGUA	UND	2	200,00	400,00
46	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	66,25	265,00
47	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	58,75	235,00
48	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	121,60	486,40
49	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	110,70	442,80
50	SAPATA DE FREIO	UND	4	378,95	1.515,80
51	SONDA LAMBDA	UND	1	600,44	600,44
52	SUPORTE DA BANDEIJA DIANTEIRA	UND	2	135,68	271,36
53	SUPORTE DA BANDEIJA ESQUERDA	UND	2	120,32	240,64
54	TAMBOR DE FREIO	UND	4	200,00	800,00
55	TENSOR DA CORREIA	UND	2	200,00	400,00
56	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2	221,10	442,20
57	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	2	150,00	300,00
58	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	2	150,00	300,00
59	TRIZETA	UND	2	183,00	366,00
SUBTOTAL DO VEÍCULO					**38.772,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL - VAN FORD (2023/2024) - PLACA: STL6G59					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**

1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4	26,33	105,32
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	548,49	1.096,98
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	382,99	765,98
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	192,70	192,70
5	BIELA DO MOTOR	UND	2	269,28	538,56
6	BÓIA DO TANQUE	UND	1	188,28	188,28
7	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	917,07	917,07
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	927,20	927,20
9	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	872,28	872,28
10	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	63,12	126,24
11	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	4	13,46	53,84
12	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	1	72,12	72,12
13	BRAÇO DO SETOR	UND	2	349,27	698,54
14	BRAÇO PITMAN	UND	2	406,70	813,40
15	BRONZE CENTRAL	UND	2	185,71	371,42
16	BRONZE DE BIELA	UND	2	147,97	295,94
17	BUCHA DO FEIXE MOLA INFERIOR	UND	8	73,26	586,08
18	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	8	89,54	716,32
19	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	96,10	192,20
20	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	8	86,75	694,00
21	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	8	76,93	615,44
22	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	8	99,48	795,84
23	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	8	94,25	754,00
24	CHICOTE DO MOTOR	UND	1	974,78	974,78
25	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	71,15	71,15
26	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	1	76,49	76,49
27	CABO DO ACELERADOR	UND	1	83,13	83,13
28	CABO ESTRANGULADOR	UND	1	38,04	38,04
29	CAIXA SATÉLITE	UND	1	1.738,84	1.738,84
30	CHAVE DE LUZ	UND	1	251,68	251,68
31	CHAVE DE RODA	UND	1	36,50	36,50
32	CHAVE DE SETA	UND	1	493,45	493,45
33	CILINDRO DE RODA	UND	4	598,48	2.393,92
34	CILINDRO MESTRE	UND	2	807,58	1.615,16
35	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	114,84	229,68
36	COXIM DA CABINE	UND	2	27,59	55,18
37	COXIM DO CÂMBIO	UND	2	271,19	542,38
38	COXIM DO MOTOR	UND	2	296,63	593,26
39	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	1	493,01	493,01
40	EMBUCHAMENTO	UND	4	300,96	1.203,84
41	ENGREN. 1°, 2°, 3° E 4° DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	443,52	1.774,08
42	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	481,58	963,16
43	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	55,44	110,88
44	FAROL AUXILIAR	UND	2	189,82	379,64

45	FAROL LE, LD	UND	2	172,88	345,76
46	FECHADURA DE PORTA	UND	1	180,99	180,99
47	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	191,66	766,64
48	FILTRO DE AR	UND	4	182,95	731,80
49	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	188,96	755,84
50	HÉLICE DO RADIADOR	UND	1	272,84	272,84
51	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	1	545,95	545,95
52	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	111,61	111,61
53	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	174,64	174,64
54	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UND	1	72,12	72,12
55	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	758,60	1.517,20
56	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	4	163,24	652,96
57	JOGO DE PISTÃO	UND	1	736,62	736,62
58	JOGO DE SEGMENTO	UND	1	297,20	297,20
59	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	1.746,36	1.746,36
60	LÂMPADA 1034	UND	6	5,32	31,92
61	LÂMPADA 67	UND	6	7,85	47,10
62	LÂMPADA H-1	UND	6	7,93	47,58
63	LÂMPADA H-3	UND	6	7,03	42,18
64	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	149,23	298,46
65	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	270,47	540,94
66	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	330,57	661,14
67	MANGOTES DO RADIADOR	UND	2	57,29	114,58
68	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	181,43	362,86
69	MOLA DE LÂMINA 1° VIRADA	UND	4	500,00	2.000,00
70	MOLA DE LÂMINA 2° VIRADA	UND	4	500,00	2.000,00
71	MOLA DE LÂMINA 3° VIRADA	UND	4	500,00	2.000,00
72	ÓLEO DE FREIO	UND	6	21,78	130,68
73	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	41,12	82,24
74	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	870,77	870,77
75	PARAFUSO DE RODA	UND	30	21,09	632,70
76	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	43,47	86,94
77	PLANETÁRIAS	UND	4	260,00	1.040,00
78	PONTE RETIFICADORA	UND	1	133,58	133,58
79	RADIADOR	UND	1	1.983,37	1.983,37
80	RELÉ DO FAROL	UND	1	34,51	34,51
81	RELÉ DO PISCA	UND	1	40,12	40,12
82	RETENTOR DA LUVA	UND	2	213,60	427,20
83	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2	139,79	279,58
84	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	200,00	400,00
85	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	225,92	451,84
86	RETROVISOR	UND	2	728,52	1.457,04
87	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	160,00	640,00
88	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	148,39	296,78
89	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	232,85	465,70
90	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	237,16	474,32
91	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	254,10	508,20

92	SATÉLITES	UND	4	192,16	768,64
93	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	2	465,71	931,42
94	TAMBOR DE FREIO	UND	4	320,00	1.280,00
95	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	1.341,08	1.341,08
96	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	2	170,00	340,00
97	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	2	170,00	340,00
SUBTOTAL DO VEÍCULO					**59.000,00**
SEC. EDUC - ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 (2014/2014) - PLACA: PIG-4567					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	8	86,28	690,24
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	450,00	1.800,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	450,00	1.800,00
4	ANÉIS SINCRONIZADOR	UND	4	39,60	158,40
5	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UND	2	37,75	75,50
6	ARRUELA BIPARTIDA DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	81,31	162,62
7	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	353,06	706,12
8	BARRA DIRECAO	UND	2	450,00	900,00
9	BATERIA 150 AMP.	UND	4	729,83	2.919,32
10	BIELA DO MOTOR	UND	6	240,77	1.444,62
11	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	263,78	263,78
12	BÓIA DO TANQUE	UND	2	353,89	707,78
13	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	1.150,00	2.300,00
14	BOMBA DE ALÍVIO DO MOTOR	UND	2	119,12	238,24
15	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2	650,41	1.300,82
16	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	704,48	704,48
17	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	52,76	105,52
18	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	8	24,02	192,16
19	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	1	139,45	139,45
20	BRAÇO DO SETOR	UND	4	326,74	1.306,96
21	BRAÇO PITMAN	UND	4	345,27	1.381,08
22	BRONZE CENTRAL	UND	2	230,87	461,74
23	BRONZE DE BIELA	UND	2	315,08	630,16
24	BUCHA DO COMANDO	UND	2	130,75	261,50
25	BUCHA DO FEIXE MOLA INFERIOR	UND	20	169,77	3.395,40
26	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	20	150,55	3.011,00
27	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	20	25,92	518,40
28	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	20	111,67	2.233,40
29	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	20	129,71	2.594,20
30	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	20	156,62	3.132,40
31	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	20	83,02	1.660,40
32	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	208,04	416,08
33	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2	169,71	339,42
34	CABO DO ACELERADOR	UND	2	129,10	258,20

35	CABO ESTRANGULADOR	UND	2	144,72	289,44
36	CAIXA SATÉLITE	UND	1	2.942,94	2.942,94
37	CALOTA DO CUBO DA RODA	UND	2	73,69	147,38
38	CHAVE DE LUZ	UND	2	274,63	549,26
39	CHAVE DE RODA	UND	1	124,56	124,56
40	CHAVE DE SETA	UND	2	264,13	528,26
41	CILINDRO AUXILIAR	UND	4	242,97	971,88
42	CILINDRO DE RODA	UND	8	286,90	2.295,20
43	CILINDRO MESTRE	UND	2	458,00	916,00
44	CINTO DE SEGURANÇA	UND	2	33,09	66,18
45	COLA 3-M	UND	6	13,79	82,74
46	COLA ISOLANTE	UND	6	4,36	26,16
47	COROA E PINHAO	UND	1	3.011,93	3.011,93
48	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	180,64	1.445,12
49	COXIM DA CABINE	UND	6	174,43	1.046,58
50	COXIM DO CÂMBIO	UND	6	188,19	1.129,14
51	COXIM DO MOTOR	UND	6	248,71	1.492,26
52	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	8	206,32	1.650,56
53	DOBRADIÇA DO CAPÔ	UND	4	63,89	255,56
54	EIXO ENTALHADO	UND	2	1.173,94	2.347,88
55	EIXO PRIMÁRIO	UND	2	1.374,95	2.749,90
56	EMBUCHAMENTO	UND	10	247,33	2.473,30
57	ENGREN. 1°, 2°, 3° E 4° DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	446,84	2.681,04
58	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	190,08	380,16
59	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	73,57	294,28
60	FAROL AUXILIAR	UND	4	63,76	255,04
61	FAROL LE, LD	UND	4	68,09	272,36
62	FECHADURA DE PORTA	UND	4	89,34	357,36
63	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	6	75,24	451,44
64	FILTRO DE AR	UND	6	67,72	406,32
65	FILTRO DE ÓLEO	UND	6	48,40	290,40
66	FITA ISOLANTE COM COLA	UND	4	6,01	24,04
67	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2	125,00	250,00
68	GRADE DO RADIADOR	UND	2	196,87	393,74
69	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2	113,28	226,56
70	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	2	618,55	1.237,10
71	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	138,91	138,91
72	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	85,47	85,47
73	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	172,57	345,14
74	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	171,64	343,28
75	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2	76,49	152,98
76	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	67,32	134,64
77	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	121,97	243,94
78	JOGO DE CACHORRO	UND	4	60,52	242,08
79	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	UND	4	68,56	274,24

80	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	3	682,44	2.047,32
81	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	6	121,22	727,32
82	JOGO DE MOLA DA LONA FREIO	UND	6	28,91	173,46
83	JOGO DE PISTÃO	UND	2	2.582,14	5.164,28
84	JOGO DE SEGMENTO	UND	2	768,31	1.536,62
85	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	1.958,88	3.917,76
86	LÂMPADA 1034	UND	10	6,20	62,00
87	LÂMPADA 1141	UND	10	5,02	50,20
88	LÂMPADA 67	UND	10	4,75	47,50
89	LÂMPADA H-1	UND	10	9,68	96,80
90	LÂMPADA H-3	UND	10	6,93	69,30
91	LANTERNA DO PISCA	UND	4	133,39	533,56
92	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	160,06	640,24
93	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UND	4	34,69	138,76
94	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	4	485,10	1.940,40
95	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	4	617,10	2.468,40
96	MACACO A ÓLEO	UND	1	217,14	217,14
97	MANGOTES DA BOMBA D'ÁGUA	UND	4	50,37	201,48
98	MANGOTES DO RADIADOR	UND	4	47,98	191,92
99	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	68,13	408,78
100	MANGUEIRA DO EXAUSTOR	UND	6	93,46	560,76
101	MOLA DE LÂMINA 1° VIRADA	UND	8	305,89	2.447,12
102	MOLA DE LÂMINA 2° VIRADA	UND	8	403,33	3.226,64
103	MOLA DE LÂMINA 3° VIRADA	UND	8	384,78	3.078,24
104	ÓLEO DE FREIO	UND	8	12,41	99,28
105	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	37,62	75,24
106	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	1.800,00	1.800,00
107	PARAFUSO DE RODA	UND	40	24,20	968,00
108	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	4	83,62	334,48
109	PINO DO CAPÔ	UND	4	58,30	233,20
110	PIVO	UND	6	165,44	992,64
111	PLANETÁRIAS	UND	6	300,12	1.800,72
112	PONTA DA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	45,94	91,88
113	PONTE RETIFICADORA	UND	2	131,16	262,32
114	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	2	131,67	263,34
115	RADIADOR	UND	1	1.600,00	1.600,00
116	RELÉ DO ALTERNADOR	UND	2	89,34	178,68
117	RELÉ DO FAROL	UND	2	61,45	122,90
118	RELÉ DO PISCA	UND	2	24,55	49,10
119	REPARO DA PINCE DE FREIO	UND	6	84,70	508,20
120	REPARO DO CILINDRO DE RODA	UND	4	85,47	341,88
121	RETENTOR DA LUVA	UND	4	107,27	429,08
122	RETENTOR DA POLIA	UND	2	114,98	229,96
123	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	67,30	269,20
124	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	69,70	278,80
125	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	4	96,32	385,28
126	RETENTOR DO PIÃO	UND	6	71,15	426,90

127	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4	132,46	529,84
128	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	137,73	275,46
129	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	112,02	672,12
130	ROLAMENTO AGULHA	UND	4	119,20	476,80
131	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	300,00	1.800,00
132	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	6	183,41	1.100,46
133	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	6	300,83	1.804,98
134	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	6	258,91	1.553,46
135	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	6	232,41	1.394,46
136	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	5	189,68	948,40
137	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2	83,25	166,50
138	ROLAMENTO DO PIÃO	UND	4	141,83	567,32
139	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	4	160,91	643,64
140	SATÉLITES	UND	4	170,40	681,60
141	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	4	805,49	3.221,96
142	SILENCIOSO FINAL	UND	4	179,39	717,56
143	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	4	169,88	679,52
144	SUPORTE DO ESCAPAMENTO	UND	8	37,88	303,04
145	TAMBOR DE FREIO	UND	8	704,00	5.632,00
146	TAMPA DO ALTERNADOR	UND	4	74,86	299,44
147	TAMPA DO AUTOMÁTICO	UND	4	69,81	279,24
148	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	106,13	212,26
149	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	999,16	999,16
150	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	12	158,00	1.896,00
151	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	12	166,04	1.992,48
152	VIDRO DA JANELA	UND	4	229,96	919,84
153	VIDRO DA PORTA	UND	2	234,50	469,00
154	VIRA BREQUIM	UND	1	2.730,00	2.730,00
155	WATE LUB	UND	4	28,56	114,24
				SUBTOTAL DO VEÍCULO	**149.000,00**

SEC. EDUC - ÔNIBUS IVECO (2024/2024) - PLACA: RSH-4E04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	6	81,59	489,54
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	644,64	2.578,56
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	609,68	2.438,72
4	ANÉIS SINCRONIZADOR	UND	4	51,94	207,76
5	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UND	2	35,93	71,86
6	ARRUELA BIPARTIDA DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	81,93	163,86
7	BARRA DIRECAO	UND	2	531,85	1.063,70
8	BATERIA 150 AMP.	UND	4	1.078,00	4.312,00
9	BIELA DO MOTOR	UND	4	312,82	1.251,28
10	BÓIA DO TANQUE	UND	2	397,86	795,72
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	898,17	1.796,34
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2	724,32	1.448,64

13	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	784,54	784,54
14	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	58,75	117,50
15	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	10	26,75	267,50
16	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	1	155,30	155,30
17	BRAÇO DO SETOR	UND	4	363,87	1.455,48
18	BRAÇO PITMAN	UND	4	384,50	1.538,00
19	BRONZE CENTRAL	UND	2	257,10	514,20
20	BRONZE DE BIELA	UND	2	350,89	701,78
21	BUCHA DO FEIXE MOLA INFERIOR	UND	10	187,28	1.872,80
22	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	10	189,06	1.890,60
23	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	10	129,89	1.298,90
24	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	10	124,75	1.247,50
25	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	10	149,50	1.495,00
26	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	10	95,94	959,40
27	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	258,79	517,58
28	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2	210,88	421,76
29	CABO DO ACELERADOR	UND	2	150,16	300,32
30	CABO ESTRANGULADOR	UND	2	139,18	278,36
31	CAIXA SATÉLITE	UND	1	2.781,39	2.781,39
32	CHAVE DE LUZ	UND	2	357,90	715,80
33	CHAVE DE RODA	UND	1	153,32	153,32
34	CHAVE DE SETA	UND	2	346,44	692,88
35	CILINDRO AUXILIAR	UND	4	489,16	1.956,64
36	CILINDRO DE RODA	UND	8	289,08	2.312,64
37	CILINDRO MESTRE	UND	4	816,73	3.266,92
38	CINTO DE SEGURANÇA	UND	2	43,12	86,24
39	COROA E PINHAO	UND	1	3.201,73	3.201,73
40	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	233,73	934,92
41	COXIM DA CABINE	UND	4	172,26	689,04
42	COXIM DO CÂMBIO	UND	4	211,80	847,20
43	COXIM DO MOTOR	UND	4	262,40	1.049,60
44	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	4	280,82	1.123,28
45	DOBRADIÇA DO CAPÔ	UND	4	67,91	271,64
46	EIXO ENTALHADO	UND	2	1.319,80	2.639,60
47	EIXO PRIMÁRIO	UND	2	1.469,77	2.939,54
48	EMBUCHAMENTO	UND	5	278,37	1.391,85
49	ENGREN. 1°, 2°, 3° E 4° DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	471,43	1.885,72
50	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	258,72	517,44
51	FAROL AUXILIAR	UND	4	71,00	284,00
52	FAROL LE, LD	UND	4	457,59	1.830,36
53	FECHADURA DE PORTA	UND	4	99,49	397,96
54	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	141,05	564,20
55	FILTRO DE AR	UND	4	75,41	301,64
56	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	63,60	254,40
57	GARFO DE EMBREAGEM	UND	3	137,89	413,67

58	GRADE DO RADIADOR	UND	2	247,23	494,46
59	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2	124,82	249,64
60	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	2	1.266,63	2.533,26
61	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	163,17	326,34
62	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	223,69	447,38
63	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2	94,15	188,30
64	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	88,30	176,60
65	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	116,07	232,14
66	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	UND	2	68,43	136,86
67	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	716,63	1.433,26
68	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	6	156,31	937,86
69	JOGO DE MOLA DA LONA FREIO	UND	6	37,56	225,36
70	JOGO DE PISTÃO	UND	2	2.771,00	5.542,00
71	JOGO DE SEGMENTO	UND	2	765,98	1.531,96
72	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	2.638,92	5.277,84
73	LÂMPADA 1034	UND	10	6,62	66,20
74	LÂMPADA 1141	UND	10	6,47	64,70
75	LÂMPADA 67	UND	10	6,17	61,70
76	LÂMPADA H-1	UND	10	10,39	103,90
77	LÂMPADA H-3	UND	10	6,91	69,10
78	LANTERNA DO PISCA	UND	4	133,13	532,52
79	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	170,67	682,68
80	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UND	4	44,74	178,96
81	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	4	630,26	2.521,04
82	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	4	662,24	2.648,96
83	MACACO A ÓLEO	UND	1	216,48	216,48
84	MANGOTES DA BOMBA D'ÁGUA	UND	2	50,27	100,54
85	MANGOTES DO RADIADOR	UND	4	51,16	204,64
86	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	87,86	351,44
87	MOLA DE LÂMINA 1° VIRADA	UND	8	636,44	5.091,52
88	MOLA DE LÂMINA 2° VIRADA	UND	8	703,27	5.626,16
89	MOLA DE LÂMINA 3° VIRADA	UND	8	594,17	4.753,36
90	ÓLEO DE FREIO	UND	4	13,97	55,88
91	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	39,69	79,38
92	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	3.546,62	3.546,62
93	PARAFUSO DE RODA	UND	40	25,73	1.029,20
94	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	4	94,01	376,04
95	PINO DO CAPÔ	UND	4	57,58	230,32
96	PIVO	UND	6	186,20	1.117,20
97	PLANETÁRIAS	UND	6	434,83	2.608,98
98	PONTE RETIFICADORA	UND	2	146,07	292,14
99	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	2	146,63	293,26
100	RADIADOR	UND	1	2.742,43	2.742,43
101	RETENTOR DA LUVA	UND	4	105,94	423,76
102	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	74,95	299,80
103	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	77,62	310,48

104	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	4	107,26	429,04
105	RETENTOR DO PIÃO	UND	4	79,23	316,92
106	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4	147,51	590,04
107	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	153,38	306,76
108	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	124,75	499,00
109	ROLAMENTO AGULHA	UND	4	132,74	530,96
110	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	372,45	1.489,80
111	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	4	204,26	817,04
112	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	254,51	1.018,04
113	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	225,69	902,76
114	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	4	231,35	925,40
115	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	211,24	844,96
116	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2	92,71	185,42
117	ROLAMENTO DO PIÃO	UND	4	157,95	631,80
118	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	4	179,19	716,76
119	SATÉLITES	UND	4	189,77	759,08
120	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	4	1.084,62	4.338,48
121	SILENCIOSO FINAL	UND	4	199,77	799,08
122	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	4	189,19	756,76
123	SUPORTE DO ESCAPAMENTO	UND	4	42,19	168,76
124	TAMBOR DE FREIO	UND	8	1.070,00	8.560,00
125	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	1.135,99	1.135,99
126	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	12	159,20	1.910,40
127	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	12	170,00	2.040,00
128	VIDRO DA JANELA	UND	4	299,68	1.198,72
129	VIDRO DA PORTA	UND	2	288,63	577,26
130	VIRA BREQUIM	UND	1	4.200,00	4.200,00
				SUBTOTAL DO VEÍCULO	**159.000,00**
PAS MICRO-ÔNIBUS - PLACA: EFO-5197					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	2	97,07	194,14
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	547,19	1.094,38
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	553,01	1.106,02
4	ANÉIS SINCRONIZADOR	UND	4	44,55	178,20
5	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UND	2	42,47	84,94
6	ARRUELA BIPARTIDA DA CAIXA DE MARCHA	UND	1	91,48	91,48
7	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	397,20	397,20
8	BIELA DO MOTOR	UND	2	282,90	565,80
9	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	256,29	256,29
10	BÓIA DO TANQUE	UND	1	341,25	341,25
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	1.378,67	1.378,67
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	808,73	808,73

13	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	933,44	933,44
14	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	50,72	101,44
15	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	4	24,45	97,80
16	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	1	133,20	133,20
17	BRAÇO DO SETOR	UND	2	430,16	860,32
18	BRAÇO PITMAN	UND	2	429,31	858,62
19	BRONZE CENTRAL	UND	2	305,90	611,80
20	BRONZE DE BIELA	UND	2	302,91	605,82
21	BUCHA DO COMANDO	UND	2	133,08	266,16
22	BUCHA DO FEIXE MOLA INFERIOR	UND	6	162,16	972,96
23	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	6	198,20	1.189,20
24	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	32,22	64,44
25	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	6	147,97	887,82
26	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	6	124,70	748,20
27	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	6	159,41	956,46
28	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	6	79,30	475,80
29	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	273,88	273,88
30	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	1	211,02	211,02
31	CABO DO ACELERADOR	UND	1	171,05	171,05
32	CABO ESTRANGULADOR	UND	1	139,12	139,12
33	CAIXA SATÉLITE	UND	1	2.995,49	2.995,49
34	CHAVE DE LUZ	UND	1	295,81	295,81
35	CHAVE DE RODA	UND	1	162,26	162,26
36	CHAVE DE SETA	UND	1	346,67	346,67
37	CILINDRO AUXILIAR	UND	2	263,40	526,80
38	CILINDRO DE RODA	UND	4	288,95	1.155,80
39	CILINDRO MESTRE	UND	2	461,79	923,58
40	COROA E PIÃO	UND	1	2.772,35	2.772,35
41	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	212,90	425,80
42	COXIM DA CABINE	UND	4	194,39	777,56
43	COXIM DO CÂMBIO	UND	4	238,74	954,96
44	COXIM DO MOTOR	UND	4	276,85	1.107,40
45	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	245,00	490,00
46	EIXO ENTALHADO	UND	1	1.132,02	1.132,02
47	EIXO PRIMÁRIO	UND	1	1.605,19	1.605,19
48	EMBUCHAMENTO	UND	4	310,81	1.243,24
49	ENGREN. 1°, 2°, 3° E 4° DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	560,90	2.243,60
50	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	1	223,34	223,34
51	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	71,48	142,96
52	FAROL AUXILIAR	UND	2	61,48	122,96
53	FAROL LE, LD	UND	2	79,50	159,00
54	FECHADURA DE PORTA	UND	1	112,27	112,27
55	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	94,45	377,80
56	FILTRO DE AR	UND	4	79,57	318,28
57	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	47,03	188,12

58	HÉLICE DO RADIADOR	UND	1	120,73	120,73
59	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	1	850,51	850,51
60	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	149,17	149,17
61	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	97,07	97,07
62	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UND	1	117,26	117,26
63	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	UND	2	69,13	138,26
64	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	735,08	735,08
65	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	2	157,91	315,82
66	JOGO DE MOLA DA LONA FREIO	UND	2	37,94	75,88
67	JOGO DE PISTÃO	UND	1	2.799,27	2.799,27
68	JOGO DE SEGMENTO	UND	1	773,79	773,79
69	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	1.975,05	1.975,05
70	LÂMPADA 1034	UND	4	6,68	26,72
71	LÂMPADA 67	UND	4	6,53	26,12
72	LÂMPADA H-1	UND	4	10,40	41,60
73	LÂMPADA H-3	UND	4	7,87	31,48
74	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	180,07	360,14
75	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	576,06	1.152,12
76	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	568,01	1.136,02
77	MANGOTES DO RADIADOR	UND	2	63,16	126,32
78	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	84,72	338,88
79	MOLA DE LÂMINA 1° VIRADA	UND	4	331,61	1.326,44
80	MOLA DE LÂMINA 2° VIRADA	UND	4	406,21	1.624,84
81	MOLA DE LÂMINA 3° VIRADA	UND	4	387,96	1.551,84
82	ÓLEO DE FREIO	UND	4	13,37	53,48
83	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	49,01	98,02
84	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	2.521,31	2.521,31
85	PARAFUSO DE RODA	UND	30	26,24	787,20
86	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	84,22	168,44
87	PLANETÁRIAS	UND	4	337,64	1.350,56
88	PONTA DA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	51,68	51,68
89	PONTE RETIFICADORA	UND	1	147,56	147,56
90	RADIADOR	UND	1	1.953,74	1.953,74
91	RELÉ DO FAROL	UND	2	77,13	154,26
92	RELÉ DO PISCA	UND	2	28,85	57,70
93	RETENTOR DA LUVA	UND	2	108,16	216,32
94	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2	71,73	143,46
95	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	95,83	191,66
96	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	103,43	206,86
97	RETENTOR DO PIÃO	UND	2	80,80	161,60
98	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	132,15	132,15
99	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	156,59	313,18
100	ROLAMENTO AGULHA	UND	2	134,10	268,20
101	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	376,25	1.505,00
102	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	4	206,34	825,36

103	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	338,43	1.353,72
104	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	291,28	1.165,12
105	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	4	261,46	1.045,84
106	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	225,00	450,00
107	ROLAMENTO DO PIÃO	UND	2	180,00	360,00
108	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	4	179,31	717,24
109	SATÉLITES	UND	4	216,18	864,72
110	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	2	896,63	1.793,26
111	TAMBOR DE FREIO	UND	4	818,24	3.272,96
112	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	1.150,08	1.150,08
113	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4	190,00	760,00
114	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4	190,00	760,00
115	VIRA BREQUIM	UND	1	4.250,00	4.250,00
				SUBTOTAL DO VEÍCULO	**83.000,00**

CONSELHO TUTELAR - CITROEN AIRCROSS (2018/2019) - PLACA: QRQ1099 - ÁLCOOL /GASOLINA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	250,00	1.000,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	267,56	1.070,24
3	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1	148,66	148,66
4	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	1	106,26	106,26
5	BANDEJA	UNID	2	650,00	1.300,00
6	BATERIA 60AH	UNID	2	293,88	587,76
7	BICO INJETOR	UNID	4	390,00	1.560,00
8	BOBINA IGNICAO	UNID	1	265,75	265,75
9	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2	646,64	1.293,28
10	BOMBA DAGUA	UNID	2	341,28	682,56
11	BOMBA OLEO	UNID	2	665,28	1.330,56
12	BORRACHA AMORTECEDOR	UNID	4	56,45	225,80
13	BORRACHA PORTA	UNID	4	77,78	311,12
14	BRONZINA BIELA	JG	2	242,31	484,62
15	BRONZINA CENTRAL	JG	2	255,36	510,72
16	BUCHA BANDEJA	UNID	8	34,29	274,32
17	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	93,14	372,56
18	CILINDRO MESTRE	UNID	2	342,72	685,44
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	198,43	396,86
20	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	85,34	85,34
21	CORREIA DENTADA	UNID	1	97,87	97,87
22	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	101,95	203,90
23	COXIM MOTOR	UNID	4	484,84	1.939,36
24	DISCO FREIO	UNID	2	512,69	1.025,38
25	EIXO BENDIX	UNID	2	126,18	252,36
26	INDUZIDO PARTIDA	UNID	2	104,23	208,46
27	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	73,87	73,87
28	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	66,04	66,04
29	INTERRUPTOR RE	UNID	1	119,53	119,53

30	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	106,68	106,68
31	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	1	326,65	326,65
32	JUNTA MOTOR	JG	1	596,05	596,05
33	KIT EMBREAGEM	UNID	1	392,16	392,16
34	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	2	44,88	89,76
35	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	2	54,85	109,70
36	LAMPADA 1034	UNID	4	13,83	55,32
37	LAMPADA 1141	UNID	4	13,46	53,84
38	LAMPADA FAROL	UNID	4	25,65	102,60
39	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	90,72	90,72
40	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	85,94	85,94
41	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	468,80	468,80
42	PALHETA LIMPADOR	JG	1	90,88	90,88
43	PARABRISA DEGRADE	UNID	1	1.069,55	1.069,55
44	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	614,63	614,63
45	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	567,54	567,54
46	PARAFUSO RODA	UNID	20	15,24	304,80
47	PASTILHA FREIO	UNID	2	381,36	762,72
48	PIVO SUSPENSAO	UNID	4	180,00	720,00
49	PONTE RETIFICADORA	UNID	1	191,97	191,97
50	PORTA ESCOVAS	UNID	2	88,44	176,88
51	PROTETOR CARTER	UNID	1	109,49	109,49
52	RADIADOR	UNID	2	450,00	900,00
53	RELE AUXILIAR	UNID	1	52,26	52,26
54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	95,76	191,52
55	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNID	2	91,58	183,16
56	SEGMENTO MOTOR	JG	2	382,04	764,08
57	TAMBOR FREIO	UNID	2	214,06	428,12
58	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UNID	1	60,22	60,22
59	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	1	134,00	134,00
60	TERMINAL DIRECAO	UNID	2	141,12	282,24
61	VALVULA ADMISSAO	UNID	2	63,60	127,20
62	VALVULA ESCAPE	UNID	2	55,95	111,90
			SUBTOTAL DO VEÍCULO		**27.000,00**

SEC. AGRICULTURA - CAMINHÃO HYUNDAI (2020/2021) - PLACA: QRX9F62					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	ALGEMA MOLA	UND	8	150,00	1.200,00
2	ALTERNADOR	UND	1	3.500,00	3.500,00
3	AMORTECEDOR DIANT	UND	4	1.985,50	7.942,00
4	AMORTECEDOR TRAS	UND	4	1.881,00	7.524,00
5	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	2.150,00	4.300,00
6	BATERIA 150 AMP	UND	2	2.150,00	4.300,00
7	BICO INJETOR	UND	4	2.000,00	8.000,00
8	BOMBA ÁGUA	UND	1	1.590,48	1.590,48
9	BOMBA ALIMENTADORA	UND	1	1.660,60	1.660,60
10	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	1.782,90	1.782,90
11	JG BRONZE DE MANCAL	UND	4	781,00	3.124,00
12	JG BRONZE DE BIELA	UND	4	1.249,50	4.998,00

13	BUCHA AMORTECEDOR	UND	8	243,80	1.950,40
14	BUCHA FEIXE DE MOL	UND	8	262,26	2.098,08
15	BUCHA ESTABILIZADORA	UND	4	303,05	1.212,20
16	CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	1	5.739,30	5.739,30
17	CARDAN DIFERENCIAL	UND	2	2.208,80	4.417,60
18	CHAVE DE SETA	UND	1	990,15	990,15
19	CILINDRO DE RODA	UND	4	515,16	2.060,64
20	CILINDRO MESTRE	UND	2	1.377,10	2.754,20
21	CORREIA ALT	UND	2	355,30	710,60
22	COXIM DA CABINE	UND	4	78,30	313,20
23	COXIM DO MOTOR	UND	4	977,90	3.911,60
24	CRUZETA	UND	4	575,40	2.301,60
25	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	2.350,00	9.400,00
26	CUBO RODA TRAS	UND	4	2.300,00	9.200,00
27	FAROL DIANTEIRO	UND	2	531,05	1.062,10
28	FAROL MILHA	UND	2	140,40	280,80
29	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4	129,80	519,20
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	298,20	1.192,80
31	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	200,34	801,36
32	JG ANEL DE SEGMENTO	UND	2	1.400,00	2.800,00
33	JG DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	2.800,00	5.600,00
34	JG DE PISTÃO	UND	2	5.500,00	11.000,00
35	KIT DE BORRACHA CENTRAL EST	UND	1	300,30	300,30
36	KIT ESTAB EXTER	UND	2	234,15	468,30
37	LANTERNA DT	UND	2	550,00	1.100,00
38	LANTERNA TS	UND	2	500,00	1.000,00
39	LONAS DIANTEIRA	UND	4	303,05	1.212,20
40	LONAS TRASEIRA	UND	4	341,10	1.364,40
41	MANGUEIRA DE FREIO	UND	4	253,00	1.012,00
42	MOLA MESTRE	UND	8	2.150,00	17.200,00
43	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	4.800,00	4.800,00
44	MOTOR LIMPADOR	UND	1	1.125,18	1.125,18
45	PARABRISA	UND	1	1.900,00	1.900,00
46	PARAFUSO RODA	UND	40	66,60	2.664,00
47	RADIADOR	UND	1	6.300,00	6.300,00
48	RETENTOR DA RODA DT	UND	4	203,70	814,80
49	RETENTOR DA RODA TS	UND	4	205,64	822,56
50	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	163,56	327,12
51	RETROVISOR	UND	4	285,00	1.140,00
52	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	423,90	1.695,60
53	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	4	454,30	1.817,20
54	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	4	1.500,00	6.000,00
55	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	1	2.200,00	2.200,00
56	TENSOR CORREIA	UND	1	665,73	665,73
57	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	541,50	2.166,00
58	VIDRO DA JANELA	UND	4	416,70	1.666,80
SUBTOTAL DO VEÍCULO					**180.000,00**
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**921.829,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, respeitada as diretrizes do Art. 106.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$ 921.829,00 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e nove reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei

nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Orçamento geral do Município 2026 – através do Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Pnate, Fms, Custeio, Fmas e Outros recursos próprios; 33.90.30 – Material de consumo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sigefredo Pacheco - PI, 18 de agosto de 2026.

_____

MURILO BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA
CNPJ nº 19.573.191/0001-09
CONTRATADA